

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 39ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) Leste Mineiro, realizada no dia 05 de setembro de 2008, às 13h30 min, na Escola Estadual São Sebastião, localizada na Rua Antônio Perpétuo, n.º 589, Centro, Gonzaga – MG, a saber:

4. Processos Administrativos para Exame de Licença Prévia: 4.1 – PCH Pirapitinga – Barragem de Geração e Fornecimento de Energia Elétrica – Coroaci/MG - PA/COPAM N.º. - 01441/2002/003/2002 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 04 (QUATRO) ANOS.** 4.2 – PCH Retiro – Barragem de Geração e Fornecimento de Energia Elétrica – Coroaci/MG - PA/COPAM N.º. - 05039/2008/001/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 04 (QUATRO) ANOS.** 4.3 – PCH Cachoeira da Fumaça – Barragem de Geração e Fornecimento de Energia Elétrica – Coroaci e Sardoá/MG - PA/COPAM N.º. - 13030/2007/001/2007 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 04 (QUATRO) ANOS.** 5. Processo Administrativo para Exame de Licença de Instalação: 5.1 – Pedreira Madalena Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento – Ipatinga/MG - PA/COPAM N.º. - 00057/2000/004/2008 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 01 (UM) ANO.** 6. Processos Administrativos para Exame de Licença de Operação: 6.1 – SHV Gás Brasil Ltda. – Base de Armazenamento e Distribuição GLP – Timóteo/MG - PA/COPAM N.º. - 11982/2006/002/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS.** 6.2 – Alves e Rocha Ltda. – Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha – Tumiritinga/MG - PA/COPAM N.º. - 09701/2007/001/2007 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. Trata-se de Processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) e não Licença de Operação (LO) como publicado em pauta.** 6.3 – Prefeitura Municipal de Sobrália – Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos – Sobrália/MG - PA/COPAM N.º. - 19342/2005/001/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. Trata-se de Licença de Operação (LO) com ICMS Ecológico e não Licença de Instalação (LI) conforme incluso na Folha de Decisões.** 6.4 – USIMINAS – Aumento da Capacidade de Recebimento de Matérias Primas – Ipatinga/MG – PA/COPAM N.º. - 00038/1983/124/2006 - Apresentação: FEAM: **RETIRADO DE PAUTA por já ter sido julgado na 38ª Reunião Ordinária COPAM.** 6.5 – Celulose Nipo-Brasileira S/A – Aumento da Capacidade de produção de Celulose ECF. – Belo Oriente/MG - PA/COPAM N.º. - 00003/1977/031/2006 - Apresentação: FEAM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 05 (cinco) ANOS. A empresa através de seu representante legal solicitou o acréscimo de mais 01 (um) ano na validade da licença por possuir ISO 14001:2004, conforme prevê Deliberação Normativa 121/2008 – solicitação concedida passando a validade da licença de 04 (quatro) para 05 (cinco) anos.** 7. Processos Administrativos para Exame de Ampliação da Licença: 7.1 - Companhia Vale do Rio Doce - Mina do Andrade – Ampliação - Pilha de Rejeito/Estéril – Bela Vista de Minas/MG - PA/COPAM N.º. - 00105/1998/009/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 04 (quatro) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante n.º 14 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: onde se lê: Prazo “60**

(sessenta) dias”, passa a vigorar: Prazo “90 (noventa) dias”. Aprovado a alteração no parecer técnico em relação aos prazos para cumprimento das condicionantes nos seguintes termos: onde se lê “salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da licença.”, passa a vigorar com a seguinte redação: “salvo especificações, os prazos são contados a partir da notificação da licença.”

8. Processos Administrativos para Exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 - Maxi Beef Alimentos do Brasil Ltda. – Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha – Carlos Chagas/MG - PA/COPAM N°. - 14532/2007/001/2008- Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (seis) ANOS.** 8.2 – Auto Posto Dupim Ltda. – Com. Varejista de Combustíveis e Lubrificantes-Exclu. Gás Liquefeito de Petróleo – Marilac/MG - PA/COPAM N°. - 01808/2001/001/2001- Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (seis) ANOS.** 8.3 – Posto do Jairo Ltda. – Posto Revendedor de Combustíveis – Governador Valadares/MG - PA/COPAM N°. - 00728/2002/002/2003 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (seis) ANOS.** 8.4 – Andrade Agroindustrial Ltda. – Fabricação de Aguardente – São Geraldo da Piedade/MG - PA/COPAM N°. - 10755/2005/001/2007 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (seis) ANOS.** 8.5 – PCH Dona Rita– Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica – Santa Maria de Itabira/MG - PA/COPAM N°. - 00490/2004/001/2006 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **RETIRADO DE PAUTA por determinação do presidente.** 8.6 – Posto Oliveira Coronel Fabriciano Ltda. – Posto Revendedor, – Coronel Fabriciano/MG - PA/COPAM N°. - 00170/2004/002/2008 - Apresentação: SUPRAM L/M: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (seis) ANOS.** 8.7 – INCRA Primeiro de Junho – Assentamento – Tumiritinga/MG - PA/COPAM N°. – 90001/2007/001/2007 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (seis) ANOS.**

9. Processos Administrativos para Exame de Revalidação de Licença: 9.1 – Belgo Siderurgia S/A- Usina de João Monlevade – Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa – João Monlevade/MG - PA/COPAM N°. - 00023/1986/055/2006 - Apresentação: FEAM: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (seis) ANOS.** 9.2 – Socoimex Siderurgia Ltda. – Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minério – Itabira/MG - PA/COPAM N°. - 00449/1998/008/2007 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 04 (quatro) ANOS.** 9.3 – Camargo Corrêa Cimentos S/A - RADA - Usina de Produção de Cimento - Santana do Paraíso/MG - PA/COPAM N°. - 00436/1998/004/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 08 (oito) ANOS.** **Aprovada a alteração do prazo de validade no pedido de Revalidação da Licença de Operação (REV. LO) de 06 (seis) anos para 08 (oito) anos, por não haver auto de infração transitado em julgado durante a vigência da licença ambiental. Procedeu-se, ainda, a correção do número do Processo Administrativo. Onde se lê: “00436/1998/004/2008”, leia-se: “00436/1998/003/2007”**

9.4 – Cooperativa de Laticínios Teófilo Otoni Ltda. – RADA - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio – Teófilo Otoni/MG - PA/COPAM N°. - 00398/1999/002/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (seis) ANOS.** 9.5 – Coop. Central dos Prod. Rurais de Minas Gerais- Itambé- RADA – Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios – Guanhães/MG- RADA - PA/COPAM N°. 00322/1997/004/2008 -

Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (seis) ANOS.** 9.6 - Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Silvicultura – Bloco Sabinópolis - Fazenda Corrente Canoas/Cachoeira Alegre - Sabinópolis/MG - RADA - PA/COPAM Nº. - 04088/2007/002/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 08 (oito) ANOS.** **Aprovada a alteração da condicionante n.º 04 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de reserva legal, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”.** **Aprovada a alteração da condicionante n.º 05 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de preservação permanente, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”.** **Aprovada a alteração do prazo de validade no pedido de Revalidação da Licença de Operação (REV. LO) de 07 (sete) anos para 08 (oito) anos, por possuírem certificação ISO 14001:2004.**

9.7 - Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Silvicultura – Bloco Virginópolis - Fazenda Tronqueira - Virginópolis/MG - RADA - PA/COPAM Nº. - 04091/2007/002/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 08 (oito) ANOS.** **Aprovada a alteração da condicionante n.º 04 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de reserva legal, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”.** **Aprovada a alteração da condicionante n.º 05 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de preservação permanente, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”.** **Aprovada a alteração do prazo de validade no pedido de Revalidação da Licença de Operação (REV. LO) de 07 (sete) anos para 08 (oito) anos, por possuírem certificação ISO 14001:2004.**

9.8 - Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Silvicultura – Bloco Cocais - Fazenda Cocais das Estrela - Antônio Dias/MG - RADA - PA/COPAM Nº. - 04093/2007/002/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 08 (oito) ANOS.** **Aprovada a alteração da condicionante n.º 04 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de reserva legal, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”.** **Aprovada a alteração da condicionante n.º 05 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de preservação permanente, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”.** **Aprovada a alteração do prazo de validade no pedido de Revalidação da Licença de Operação (REV. LO) de 07 (sete) anos para 08 (oito) anos, por possuírem certificação ISO 14001:2004.**

9.9 - Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Silvicultura – Bloco Nova Era – Fazenda Piçarrão - Nova Era/MG – RADA-PA/COPAM Nº. - 04115/2007/002/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 08 (oito) ANOS.** **Aprovada a alteração da condicionante n.º 04 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de reserva legal, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”.** **Aprovada a alteração da condicionante n.º 05 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte**

redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de preservação permanente, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”. Aprovada a alteração do prazo de validade no pedido de Revalidação da Licença de Operação (REV. LO) de 07 (sete) anos para 08 (oito) anos, por possuírem certificação ISO 14001:2004.

9.10 - Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Silvicultura – Bloco Guanhões – Fazenda Moreira - Guanhões/MG - RADA - PA/COPAM N°. - 04097/2007/002/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 08 (oito) ANOS.** Aprovada a alteração da condicionante n.º 04 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de reserva legal, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”. Aprovada a alteração da condicionante n.º 05 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de preservação permanente, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”. Aprovada a alteração do prazo de validade no pedido de Revalidação da Licença de Operação (REV. LO) de 07 (sete) anos para 08 (oito) anos, por possuírem certificação ISO 14001:2004.

9.11 - Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Silvicultura – Bloco Açucena – Fazenda Rubro Negro - Açucena/MG - RADA - PA/COPAM N°. - 04082/2007/002/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 08 (oito) ANOS.** Aprovada a alteração da condicionante n.º 04 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de reserva legal, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”. Aprovada a alteração da condicionante n.º 05 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de preservação permanente, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”. Aprovada a alteração do prazo de validade no pedido de Revalidação da Licença de Operação (REV. LO) de 07 (sete) anos para 08 (oito) anos, por possuírem certificação ISO 14001:2004.

9.12 - Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Silvicultura – Bloco Rio Doce - Belo Oriente /MG - RADA - PA/COPAM N°. - 04086/2007/002/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 08 (oito) ANOS.** Aprovada a alteração da condicionante n.º 04 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de reserva legal, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”. Aprovada a alteração da condicionante n.º 05 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: “Melhorar a qualidade ambiental e proteger áreas de preservação permanente, inclusive com a retirada dos eucaliptos existentes nessas áreas, observadas as limitações de ordem técnica e ambiental”. Aprovada a alteração do prazo de validade no pedido de Revalidação da Licença de Operação (REV. LO) de 07 (sete) anos para 08 (oito) anos, por possuírem certificação ISO 14001:2004.

9.13 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA ETE Ipanema – Tratamento de esgotos sanitários – Ipatinga/MG - PA/COPAM N°. - 072/1994/009/2008 - Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 04 (quatro) ANOS.**

10. Processos Administrativos para Exame da defesa do Auto de Infração: 10.1 – Posto Periquito Ltda. – Posto Revendedor- Auto de Infração – Itambacuri/MG –

PA/COPAM N°. - 03197/2001/002/2004 - Apresentação: FEAM: **APROVADA A DESCARACTERIZAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO por faltar um dos requisitos essenciais para validade do mesmo – o fato constitutivo da infração.** 10.2 – Betel Combustíveis Ltda. – Auto de Infração - Itambacuri/MG - PA/COPAM N°. - 01934/2001/002/20004 - Apresentação: FEAM: **APROVADA A DESCARACTERIZAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO por faltar um dos requisitos essenciais para validade do mesmo – o fato constitutivo da infração.** 10.3 – Posto 151 Ltda. - Auto de Infração – São Domingos do Prata/MG - PA/COPAM N°. - 0646/2002/003/2004 - Apresentação: FEAM: **APROVADA A APLICAÇÃO DE MULTA GRAVÍSSIMA NO VALOR DE R\$ 53.207,12 (cinquenta e três mil, duzentos e sete reais e doze centavos).** 10.4 - Camargo Corrêa Cimentos S/A – Auto de infração - Usina de Produção de Cimento - Santana do Paraíso/MG - PA/COPAM N°.: - 00436/1998/004/2008 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **APROVADA A APLICAÇÃO DE MULTA GRAVÍSSIMA NO VALOR DE R\$ 13.301,78 (treze mil, trezentos e um reais e setenta e oito centavos). O valor da penalidade foi reduzido em 50% (cinquenta) por cento pelo cumprimento da condicionante.** 11. Processos Administrativos para Exame de Alteração de Condicionante da Licença de Instalação: 11.1 - ABC Energia Ltda. – PCH Inhapim – Barragens de geração de energia hidrelétricas- Inhapim/MG - PA/COPAM N°. - 01307/2002/003/2007 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **APROVADA A ALTERAÇÃO DAS CONDICIONATES N.º 01 E N.º 02 do parecer técnico. Onde se lê: Prazo 15 (quinze) dias, lê-se 60 (sessenta) dias.** 11.2 – Consórcio UHE Baguari –Usina Hidrelétrica Baguari - Governador Valadares/MG – PA/COPAM N°. - 00046/2002/002/2006 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro: **APROVADA A ALTERAÇÃO DA CONDICIONATES N.º 3.2.4 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: Prazo - março de 2009.** 11.3 - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE –Piscicultura em tanque de rede- Nanuque/MG - PA/COPAM N°. - 18054/2007/001/2007 Apresentação SUPRAM Leste Mineiro. **APROVADA A ALTERAÇÃO DA CONDICIONANTE N.º 03 do parecer técnico que passa a vigorar com a seguinte redação: Prazo – 120 (cento e vinte) dias. Trata-se de alteração de condicionante em processo de Licença Prévia (LP) e não Licença de Instalação (LI) conforme publicado em pauta.**

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente da URC/COPAM Leste Mineiro.